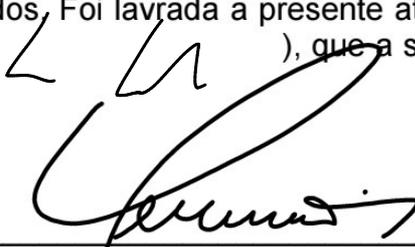




**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS  
CAMPREV – CONSELHO FISCAL**

**Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/2004  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
FISCAL DO CAMPREV 25/03/2021.**

Ao vigésimo quinto dia do mês de março de 2021, em reunião virtual, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, eleitos e indicados para o triênio fev-2020 a jan-2022, José Galdino Pereira, José Moacir Fiorin, Leonardo Custódio dos Santos, Luís Carlos dos Santos e Paulo Fernando de Andrade Silva. A iniciar às 09:30 hs, com o quórum mínimo de três conselheiros conforme Lei Complementar 10/2004 e seu Regimento Interno Seção II, artigo 4º. Pauta 1: Leitura e aprovação da Ata anterior; Pauta 2: Leitura das correspondências recebidas e expedidas; Pauta 3: Reunião com o Conselho Municipal de Previdência; Pauta 4: Assuntos Gerais. Pauta 1: foi lida a ata da reunião anterior e achada conforme foi aprovada por todos. Pauta 2: Sem correspondências recebidas. Pauta 3: o conselheiro Galdino iniciou o dia fazendo observações a respeito da reunião realizada em conjunto com o Conselho Municipal de Previdência, observou que o Conselho Fiscal está neste momento mais focado com a realização do parecer das contas de 2020 e nos relatórios que vão sendo enviados a este Conselho pela Diretoria Executiva do Camprev. O conselheiro Fiorin reclamou da demora para o envio do link de acesso à reunião conjunta. O conselheiro Fiorin argumentou que prefere ser instado a respeito do parecer de 2019 e que após isso prefere fazer uma consulta à Procuradoria do Camprev e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo se é pertinente que este Conselho refaça o parecer referente às contas de 2019. O conselheiro Leonardo argumentou que seria importante o Conselho Fiscal reanalisar as contas de 2019 tendo em vista que a documentação já foi entregue, sendo possível fazer uma análise mais elaborada e completa do exercício, o conselheiro Luis concordou com o conselheiro Leonardo em relação a esta reanálise de 2019, sendo importante fechar logo este assunto. O conselheiro Paulo argumentou que o Conselho Fiscal deveria ser instado para poder reanalisar o relatório. O conselheiro Leonardo julgou importante oficial a procuradoria do Camprev a respeito do assunto e da necessidade de realização de um novo relatório, porém afirmou que dificilmente o Tribunal de Contas do Estado iria opinar sobre o assunto por não se tratar de um órgão consultivo, ainda mais de uma legislação tão específica. Pauta 4: O conselheiro Fiorin informou a respeito da nomeação do ex-Diretor Financeiro do Camprev Elias Lopes da Cruz para a comissão de investimento, o que é vedado pelo art. 5º da lei complementar 58/2014 e que fará uma notificação ao Prefeito para que reveja e revogue o ato. Nada mais sendo tratado o presidente deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. Foi lavrada a presente ata assinada por mim Leonardo Custódio dos Santos (  ), que a secretariei, a qual foi aprovada e assinada pelos presentes.

José Galdino Pereira

José Moacir Fiorin

Leonardo Custódio dos Santos



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS  
CAMPREV – CONSELHO FISCAL**

**Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/2004  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

Luís Carlos dos Santos

  
\_\_\_\_\_

Paulo Fernando de Andrade Silva

  
\_\_\_\_\_